



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. WILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, inscrito no CRM 1337/MT, Drª. SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE, CRM 5961/MT e Dr. ERNANE RIBEIRO, CRM 1694/MT, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º Nomear o Dr. WILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, como médico homologador dos atestados que gerem afastamento de até 05 dias, exceto em casos de cirurgias, e na sua ausência o Dr. ERNANE RIBEIRO.

§ 2º Nomeia também o Médico, Dr. VIRGÍLIO DIAS CAMPOS SOBRINHO, CRM 5609/MT, como suplente, para suprir ausência de qualquer membro nomeado neste artigo.

§ 3º Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.

§ 4º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 5º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Terceiro ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 6º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 7º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal